



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM RESPOSTA, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024/FMS/SMS/PMVR**

EMPRESA: NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 01.925.587/0001-02

DO PEDIDO

A empresa Nutric Nutricional Comércio LTDA CNPJ:01.925.587/0001-02, vem respeitosamente solicitar esclarecimento referente ao PE 90082/2024 - Item 5 Subitem 5.1.3 do Termo de Referência – Forma de Fornecimento;

O Subitem 5.1.3 dispõe da seguinte Redação;

"5.1.3 O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior."

Estabelecendo deste modo o prazo de validade que os produtos licitados devem ter no momento da entrega. No entanto há produtos em que sua validade plena não alcança os 12 meses, e outros que são exatamente 12 meses, uma vez que o produto sai do fabricante com esta validade o mesmo consequentemente chega com um prazo menor para ser distribuído, ou seja, por sua logística se torna impossível de atender com plenitude o que solicita a cláusula editalícia.

Dadas as informações, gostaríamos de saber qual será o critério utilizado para estabelecer a validade dos produtos em que seu prazo de validade total, seja igual ou menor que o estipulado no Edital.

Em anexo segue documento que comprova as informações deste e-mail.

Att,
Caroline Souza
Nutric Nutricional Comércio LTDA

RESPOSTA:

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o setor solicitante informou nos termos abaixo:

"Informamos que não haverá objeção quanto ao prazo de validade menor, uma vez que ao emitirmos a nota de empenho faremos uma consulta prévia junto à empresa para estabelecermos as quantidades que serão consumidas dentro do prazo de validade."

Celso de Aguiar Leal
Divisão de Abastecimento
Secretaria Municipal de Saúde

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro CPL/FMS/SMS/PMVR
(24) 3512-8161